



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	2484/21
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
INTERESSADO:	Diego da Silva Luna Julia Isabel Pereira Gouveia Coelho Patrícia Fernanda de Lima
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público Nº 001/2017.
RESPONSÁVEL:	Jônatas de França Paiva – Secretário Municipal de Administração
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, regido pelo Edital Normativo n. 001/2017, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 01/2017/Ji-Paraná/RO/13.12.2017 (pág. 5 ID1128067)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2695 – 14.12.2017 (pág. 5 ID1128067)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	Decreto nº 9295/Gab/Pm/Jp/15.05.2018(pág. 20 ID1128067)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2797 – 15.05.2017 (pág. 20 ID1128067)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 3-4 ID1128067)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que aos servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme a verificação dos documentos presentes no Anexo I, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional dos servidores, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Diego da Silva Luna – CPF nº 000.281.392-08	Agente fazendário – 4º	√ - pág. 53 ID1128067	√ - pág. 56 ID1128067	√ - pág. 57 ID1128067	√ - pág. 54 ID1128067	√ - pág. 55 ID1128067
Julia Isabel Pereira Gouveia Coelho – CPF nº 019.567.713-79	Técnico em laboratório – 13º	√ - pág. 58 ID1128067	√ - pág. 63 ID1128067	√ - pág. 72 ID1128067	√ - pág. 59 ID1128067	√ - pág. 60 ID1128067
Patrícia Fernanda de Lima – CPF nº 802.767.502-25	Fiscal Fazendário – 3º	√ - pág. 73 ID1128067	√ - pág. 76 ID1128067	√ - pág. 77 ID1128067	√ - pág. 74 ID1128067	√ - pág. 75 ID1128067

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 29 de Novembro de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4